



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.905

João Pessoa - Terça-feira, 09 de Julho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.294 de 8 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310101.00016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	283	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5004.1595.0287- MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA AEROMARÍTIMO	4490.51	283	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.295 de 8 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220101.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.125

João Pessoa-PB, 08 de julho de 2019.

Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - **CONCEDER** ao Subtenente QPC, matrícula 519.548-9, MARCOS NOBERTO DA SILVA, do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM, a Medalha **CRUZ DE SANGUE** e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido por disparo de arma de fogo, durante o desempenho de uma ação policial, no dia 08 de junho de 2019, na cidade de Patos-PB, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 360/2019/SEAD

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.028.620-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARINA SARMENTO BRAGA RAMALHO DE FIGUEIREDO, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.175-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 361/2019/SEAD

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.028.553-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro



de 2003, exonerar, a pedido, DENISE DIAS QUIRINO, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.841-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 362/2019/SEAD

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.028.427-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, SANDERLEY EMANUEL OLIVEIRA DE ANDRADE, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.402-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 363/2019/SEAD

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.028.590-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, HELGA CECILIA MUNIZ DE SOUZA, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 161.977-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 364/2019/SEAD

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.028.189-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, RULIO AREDA ASSUNÇÃO, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.178-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 365/2019/SEAD

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.028.095-6/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CLISTENES LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.301-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 366/2019/SEAD

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.051.195-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ALINNE DA SILVA AGUIAR, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 161.052-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comerciauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

RESENHA Nº 345/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/07/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.006.057-3	ADERALDO JUSTINO DA SILVA	080.581-5	613/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.031.417-3	ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	514.400-1	182/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.010.226-8	DILMA MARIA SERAFIM NUNES	092.035-5	935/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.030.449-6	EDIVAN JERONIMO DE MEDEIROS	516.474-5	2241/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.032.783-6	FABIO ROBERTO DE SOUZA	516.277-7	2242/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.027.530-5	FELIPE JOSE DE FIGUEIREDO CAVALCANTI	522.984-7	087/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.032.670-8	FERNANDO FRANCISCO ALVES	513.124-3	2268/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.007.744-1	FRANCINALDO ALVES VIEIRA	513.381-5	913/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.033.950-8	FRANCISCO RUFINO LEITE	516.345-5	2260/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.032.780-1	GERALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO	515.488-0	2247/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.032.811-5	JONAS BENJAMIN DA SILVA	518.029-5	2250/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.008.408-1	JOSE DIAS DE QUEIROZ FILHO	515.592-4	923/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.005.986-9	JOSE INALDO MARTINS	513.066-2	591/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.007.242-3	JOSE NASCIMENTO DE SOUZA	128.336-7	612/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.050.501-0	LUCINILDA CAVALCANTI CORDEIRO	124.424-8	537/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.006.786-1	OSVALDO FERNANDES DA SILVA	513.088-3	583/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
09.022.335-7	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	520.472-1	924/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.026.278-8	REJANE MARIA DA SILVA SANTOS	075.416-1	971/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.033.951-6	ROSILDO BARBOSA SIMPLICIO	516.742-6	2244/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.026.602-3	SANDOVAL NOBREGA DE SOUSA	069.844-0	994/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.006.881-7	SERGIO SOLON MOURA	516.119-3	677/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.028.031-7	SEVERINO DOS RAMOS DE ALMEIDA	517.110-5	2131/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.032.681-3	STENIO GOMES	518.252-2	2265/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.009.675-6	VALMIR ALVES DA SILVA	514.376-4	928/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.032.017-3	WILSON SALVINO DOS SANTOS	516.247-5	2270/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 356/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/07/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.002.296-5	ANTONIO MARCOS PLACIDO DA SILVA	516.043-0	373/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.019.195-1	ANNA RAFAELLA DE FARIAS ROTONDANO	524.471-4	1619/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.034.428-5	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	513.434-0	216/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.965-3	BRASILINO JOSE DA SILVA NETO	515.224-1	1335/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.011.624-2	DANIELLE DE FATIMA DO NASCIMENTO BARBOSA	183.318-9	982/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.050.325-4	JALMA ALVES DINIZ	518.143-7	765/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.026.546-9	ELIZABETH SOBREIRA CAMURÇA	081.731-7	1002/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.026.177-3	ELDE DE ALBUQUERQUE NOBREGA	131.719-9	1065/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.007.733-6	ELIAS AUGUSTO DE LIMA	518.712-5	581/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.034.408-1	EDNALDO ALVES DE PAIVA	515.838-9	217/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.023.317-3	GLAUCO CESAR DA SILVA PAIVA	520.279-5	1730/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.035.102-8	JONAS CANDIDO FREIRE FILHO	134.576-1	535/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.031.429-7	JOÃO KENNEDY DE OLIVEIRA	515.655-6	237/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.025.620-3	JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	526.205-4	2026/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.027.661-1	JOÃO DA SILVA SANTOS	517.990-4	2094/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.028.754-1	JOSE GOMES DA SILVA	515.849-4	2063/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.009.995-0	JOSELIO GOMES DA SILVA	516.223-8	788/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.002.887-4	JOSE EVERALDO DA SILVA	097.269-0	800/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.008.435-9	JOEL FERNANDES DA SILVA	515.654-8	766/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.009.994-1	LAERCIO DA SILVA PEQUENO	515.536-3	939/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.003.413-8	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO PAIVA	515.217-8	1420/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.026.820-4	MARIA JOSE MOTA	136.113-9	1013/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.006.734-9	NELSON FERNANDES DA SILVA	514.519-8	589/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.782-5	RONILSON SANTANA DE OLIVEIRA	515.652-1	1073/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.005.745-9	RÉGINALDO JOSE DO NASCIMENTO	515.124-4	694/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO



RESENHA Nº 357/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/07/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

RESENHA Nº352/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/07/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, PERÍODO. Lists personnel readjustment processes.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 338/2019
27/06/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Terminio. Lists personnel requests and their status.

Table with 7 columns: SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL., NOME, MATRÍCULA, REGIME, DIAS, INICIO, TERMINIO. Lists personnel requests.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 340/2019
28/06/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Terminio. Lists personnel requests.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente: 08-07-2019
Resenha n: 333/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, LOTAÇÃO. Lists resignation processes.

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 332/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 08-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve o Magistério, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 4 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists vertical promotion processes.

PUBLICQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 328/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 08-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Table with 7 columns: Lotação, Nº Processo, Matrícula, Nome, Privado, Federal, Estadual, Municipal. Lists service time annotation processes.

PUBLICQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 307/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 08-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. SAUDE	19025302-9	1483901	CRIZELDES RIBEIRO DA SILVA	350	13/01/1980	13/01/2000
SEC. EST. RECEITA	19025859-4	1337564	DEMOCRATES ALVES SOBRINHO	120	01/09/1988	01/09/2003
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19026637-6	1380150	EGBERTO CASSIO DE MIRANDA HENRIQUES	90	01/06/1993	01/06/1998
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19026089-1	882644	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	90	29/04/1996	29/04/2001
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19025749-1	1111108	HELIO DIAS ALVES	30	14/08/1994	14/08/1999
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19025256-1	886484	JOAO ANCHIETA GOMES CRUZ	90	14/03/1997	14/03/2002
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19025933-7	1291599	MARIA DA PENHA ALVES	90	04/03/1998	04/03/2003
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19025822-5	1466771	MARIA JOSE DE LIMA	180	01/04/1992	01/04/2002
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	19026186-2	791482	MARIA MARILENE	180	01/06/1992	01/06/2002
SEC. EST. SAUDE	19026149-8	1286439	MARIA SONIA	90	01/03/1998	01/03/2003
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19025308-9	738972	ORLEY NUNES DE FARIAS	60	24/02/1996	24/02/2001

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEZERA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 247/2019/DS

João Pessoa, 08 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando as resoluções nº 618/2018 e 736/2018 do CONTRAN;

Considerando as Portaria nº 149/2018 e 753/2019 do DENATRAN;

Considerando a Portaria 189/2019/DS do DETRAN/PB;

Considerando o relatório da Comissão de Credenciamento e parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento

RESOLVE:

I – Credenciar, por 60 (sessenta) meses a empresa ESMERALDA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.768.068/0001-18, com sede na Rua Niterói, nº 400, Conjunto nº 1003, Centro, São Caetano do Sul-SP, para atuar como SUBADQUIRENTE, no âmbito deste Departamento, para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito e credito.

II – Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para as pertinentes providencias.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 251/2019/DS

João Pessoa, 08 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando licença para tratamento de saúde do atual gestor do Contrato 112/2017, firmado entre a QUALITY Locação de Veículos S/A e este Departamento;

RESOLVE:

I – Designar, em caráter excepcional, a servidora TEREZA ADELAIDE DOS SANTOS CLARINDO, matrícula 2023-1, como gestor do referido contrato;

II – Publique-se.

Agamenon Vieira da Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado de Representação Institucional

PORTARIA Nº 002/2019

Brasília-DF, 24 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g” da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 60.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos contratos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor KARL ALEXANDER NEUMANN, matrícula nº 183.165-8, Chefe de Gabinete desta Secretaria de Representação Institucional da Paraíba, para atuar como gestor do 4º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 002/2015, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA PARAÍBA e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, cujo objeto consiste no fornecimento de vale alimentação.

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Suelly Alves de Oliveira Santiago
Secretária de Representação Institucional do Estado da Paraíba

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 089/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 05 de julho de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 035/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

CAP QOBM Matrícula 525.947-9, ALESSANDRO AMANCIO CARNEIRO

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 035/2019 – FUNESBOM	058.203.484-19	AQUISIÇÃO DE ESTEIRAS DE FORÇA	DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 868

João Pessoa, 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RAFAELA SOUTO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula n. 177.110-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da GER EXEC EDUC JOV E ADULTOS-GEEJA, desta Pasta, para a EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104800

Portaria nº 869

João Pessoa, 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ERIKA KARLA DE ARAUJO BRITO SILVA, Professor, matrícula n. 187.301-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da TERCEIRA GERENCIA DE ENSINO, Campina Grande, para a EEEF MAJOR JOSE BARBOSA, na cidade de Aroeiras.

UPG: 047

UTB: 211306400

Portaria nº 870

João Pessoa, 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar GERALDO ALVES DA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula n. 91.622-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para prestar serviços na EEEFM CLEMEN-TINO PROCOPIO, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211301100

Portaria nº 871

João Pessoa, 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar ANTONIA DE LOURDES BARBOSA RAMOS, Administrador, matrícula n. 98.473-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para prestar serviços na EEEFM SOLON DE LUCENA, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211300400

Portaria nº 882

João Pessoa, 07 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MANOEL VANDERSON VIEIRA BATISTA, Técnico Administrativo, matrícula n. 175.982-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da ECI TEC EST CRISTIANO CARTAXO, para o NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, ambos na Cidade de Cajazeiras.

UPG: 013

UTB: 211910000

Portaria nº 894

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta na Sindicância Investigativa nº 0023478-6/2018, 0026709-6/2018 e Processo de Instrução n. 0004132-1/2019, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, dos servidores, **RENATA COSTA RODRIGUES SALES**, matrícula nº 164.874-8 e **HERCULANO CANDIDO DE SOUSA NETO**, matrícula nº 176.558-2, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 895 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta na Sindicância Investigativa nº 0021641-5/2018, e Processo de Instrução n. 0003987-0/2019, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, a servidora, **JULIANE FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 602.933-7, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 896 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0001753-7/2019, e Processo de Instrução n. 0003608-8/2019, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, as servidoras, **SORAYA SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 184.263-3 e **MARIA DE LOURDES DO N DA SILVA**, matrícula nº 676.625-1, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 897 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta na Sindicância Investigativa nº 0025189-7/2018, e Processo de Instrução n. 0003935-2/2019, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, a servidora, **RAQUEL FERNANDES NASCIMENTO**, matrícula nº 183.814-8, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 898 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores, **NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES** matrícula nº 615.503-1, **IVAN RICARDO DE BARROS PIRES**, matrícula nº 56.344-7, **ANA RENALLE DIAS CABRAL**, matrícula nº 179.248-2, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no processo inicial nº 0002498-5/2019, que tem por objetivo apurar suposto má conduta cometida por servidor do quadro da EEEF NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no município de Campina Grande, pertencente a circunscrição da 3º GRE.

Portaria nº 899 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores, **NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES** matrícula nº 615.503-1, **IVAN RICARDO DE BARROS PIRES**, matrícula nº 56.344-7, **ANA RENALLE DIAS CABRAL**, matrícula nº 179.248-2, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no processo inicial nº 0031911-6/2018, que tem por objetivo apurar suposto má conduta cometida por servidor **ELINDOVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 641.920-8, no âmbito da EEEF DE FORTE VELHO, localizada no município de Santa Rita, pertencente a circunscrição da 1º GRE.

Portaria nº 900 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Administrativo Disciplinar nº 0027237-3/2017, 009560-2/2018, Processo de Instrução nº 0002620-1/2019, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, instaurado em face da ausência de provas que apontem a autoria e materialidade fática.

Portaria nº 901 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Administrativo Disciplinar nº 0016965-0/2018, Processo de Instrução nº 0021107-2/2018, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, instaurado por perda do objeto, em razão do equívoco do setor competente na prestação de contas **GRPO-FESC-SECT/PB**, referente ao programa PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2017, objeto deste processo, pois não houve omissão das referidas prestações de contas.

Portaria nº 902 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-

LOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0029658-3/2018, Processo de Instrução n. 0002641-4/2019, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos, do Art. 153 § 1º da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, em face da ausência de conjunto probatório que comprove as acusações constantes nas denúncias, considerando que não foram encontradas indícios de prática delitosa cometidos por **MARIA APARECIDA VASCONCELOS DE LIMA NOBREGA**, matrícula n. 129.176-9 e **MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOARES DE ALMEIDA**, matrícula n. 128.947-1.

Portaria nº 903 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n. 000334-1/2018, Processo de Instrução n. 0003631-4/2019, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo de Sindicância, nos termos, do Art. 153 § 1º da LC 58/2003, em face das servidoras **MARIENE DO NASCIMENTO BRITO**, matrícula n. 688.681-7 e **MAGNA ALVES PEDROSA**, matrícula n. 682.627-0, visto que já ocorreu o prazo prescricional para a aplicação da penalidade de **ADVERTENCIA**, prevista no Art. 116, inciso I, conforme descrito no Art. 130, inciso III, §§ 1º, 3º e 4º, todos da LC n. 58/2003.

Portaria nº 904 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129 inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta na Sindicância Investigativa no Processo Inicial n. 0025348-4/2017 e Processo de Instrução n. 0021386-2/2018, resolve:

Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de 04(quatro) dias com conversão em multa de 02(dois) dias em desfavor da servidora **CARMEN NICOLAU COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 616.618-1, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no art. 106, incisos I, III, IX c/c o Art. 107, inciso XVII, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 905 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0025354-1/2018, e Processo de Instrução n. 0027862-7/2018, resolve:

Pela Aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, c/c Art. 130, inciso III, ao ex-servidor **JOSE TENORIO DA SILVA**, matrícula n. 169.862-1, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 153 § 1º da LC 58/2003, no tocante as servidora **JOSETE MARIA HYPOLITO RAMOS**, matrícula n. 145.220-7 e **KARLA FLAVIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 161.813-0, por ter decorrido o prazo prescricional para aplicação de penalidade de **ADVERTENCIA**, prevista no Art. 116, inciso I, conforme descrito no Art. 130, inciso III § 1º, 3º e 4º, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 906 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Administrativo Disciplinar nº 0023337-0/2017 e Processo de Instrução nº 0032863-4/2018, instaurado por ausência de provas, com relação as irregularidades no que diz respeito a merenda escolar a as Eleições do Conselho Escolar, no que tange a existência de uma cantina no interior desta Unidade de Ensino, deve-se registrar que o problema já foi devidamente selecionado, conforme ofício nº 72/19(fl 40).

Portaria nº 907 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Administrativo Disciplinar nº 0011295-0/2016 e Processo de Instrução nº 0001623-3/2019, em face ao ex-servidor, **JAILSON SLOVINSKI**, matrícula n. 170.820-1, haja vista ter ocorrido a prescrição, considerando que a data que o fato se tornou conhecido foi 03.05.2016 e a abertura deste Processo de Sindicância ocorreu em 14.01.2019, sendo assim já decorreu o prazo prescricional para a aplicação da penalidade de Advertência, prevista no Art. 116, inciso I, conforme descrito no Art. 130, inciso III, § 1º, 2º, 3º e 4º, todos da Lei Complementar n. 58/2003, além do que o indicado não possui vínculo empregatício com o Governo de Estado da Paraíba.

Portaria nº 908 João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129 inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n. 0019853-8/2018 e Processo de Instrução n. 0025024-4/2018, resolve:

Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de 06(seis) dias com conversão em multa de 03(três) dias em desfavor da servidora **DANYELY DINIZ ARAUJO**, matrícula n. 176.371-7, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no art. 106, incisos I e IX da Lei Complementar n. 58/2003.



Portaria nº 909

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0019459-1/2018, Processo de Instrução n. 0033421-4/2018, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos, do Art. 153 § 1º da LC 58/2003, em face da ausência de conjunto probatório que comprove as acusações constantes nas denúncias, considerando que não foram encontrados indícios de prática delituosa cometido pelos servidores ANTONIO AMERICO FALCONE DE ALMEIDA, matrícula n. 170.404-4 e HEBERTTY VIEIRA DANTAS, matrícula n. 178.964-1.

Portaria nº 910

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E tornar sem feito a Portaria nº 488 de 25 de março de 2019, publicada no D.O.E de 11 de abril de 2019, pág. 02 . col. 02.

Portaria nº 911

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores, JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, ISLAINE RIBEIRO DE SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 607.760-9 e MICHELLY MEDEIROS SILVA, matrícula nº 613.964-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no processo inicial nº 0000555-6/2019, que tem por objetivo apurar o desaparecimento de monitor HP da SGPROG-SEECT/PB.

Portaria nº 912

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial n. 0008319-2/2019, que tem por objetivo apurar suposta prática de ilícito administrativo, em face do servidor MANOEL MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula n. 165.560-4..

Portaria nº 913

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo n. 0004799-2/2019, 0007280-8/2019, que tem por objetivo apurar denúncia de suposta má conduta de funcionários da EEEF DES. BOTO DE MENEZES, nesta Capital, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 914

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial 0028412-8/2019, que tem por objetivo apurar denúncia de suposta má conduta de funcionários da EEEFIEF JOÃO SUASSUNA, na cidade de Catolé do Rocha, pertencente a circunscrição da 8ª GRE.

Portaria nº 915

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n. 0020914-2/2018, Processo de Instrução n. 0032445-0/2018, resolve:

Pela aplicação da penalidade de Extinção de Contrato de Prestação de Serviço, com fulcro no Art. 116, inciso III, combinando com o Art. 10, inciso IV da Lei Estadual n. 10.293/2014, ao servidor JOAO HENRIQUE ALVES NETO, matrícula n. 615.466-2, bem como pela aplicação da consequências e restrição decorrentes de tal punição, nos termos do Art. 124 e 125, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, incidência nas proibições contidas no Art. 107, incisos XV e VXII, e, consequentemente, prática das condutas previstas no Art. 120, inciso V, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 919

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-

LOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo Disciplinar nº 0010594-1/2018 e Processo de Instrução nº 0015688-1/2019, em face (a) servidor (a) FRANCISCO DA SILVA MARTINS, matrícula n. 141.063-6, haja vista o mesmo foi exonerado do cargo em comissão, bem como a EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em face da servidora DENAGIADANTAS ARAÚJO ARANHA, matrícula n. 602.281-2, bem como das consequências e restrições decorrentes de tal punição, nos termos dos Arts. 124 e 125, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art.106, inciso I, III e IX incidência nas proibições contidas no Art. 107, incisos XV e XVIII e X, todos com base na Lei Complementar n. 58/2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos Cívís do Estado da Paraíba.

Portaria nº 920

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n. 00027541-1/2018, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, com fulcro no Art. 116, Inciso I, as servidoras, ROSELIT ALVES HERCULANO FORMIGA, matrícula nº 158.786-2 e VANESSA BOTELHO VIANA, matrícula n. 175.234-1, respectivamente, por infringência dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívís do Estado da Paraíba.

Portaria nº 923

João Pessoa, 03 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1575040	CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS	NUCLEO DE EJA DA PENITENCIARIA DE CAMPINA GRANDE	C.GRANDE	EEEF PAULO FREIRE	C.GRANDE	001	211322000
1427989	JOSE ROBERTO GUEDES	EEEF SANTO ANTONIO	C.GRANDE	EEEF ALCEU DO AMOROSO LIMA	C.GRANDE	001	211316200

Portaria nº 924

João Pessoa, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SELMIRA SOARES DO NASCIMENTO, Professor, matrícula n. 142.934-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da ENE ANISIO PEREIRA BORGES, para a EEEF ALINE SILVA MADRUGA, ambas em Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 211115500

Portaria nº 925

João Pessoa, 04 de julho de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0003191-5/2019 (Processo de Instrução nº 0008437-4/2019), aberto em desfavor do servidor JOSÉ REGINALDO SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 172.813-0, nos termos do Art. 153 §1º da Lei Complementar nº 58/2003, em face da resolução do pleito através de acordo.

Portaria nº 927

João Pessoa, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores, NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES .matrícula nº 6155031, IVAN RICARDO DE BARROS PIRES, matrícula nº 56.344-7 e ANA RENALLE DIAS CABRAL, matrícula nº 179.248-2, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do Processo Inicial de nº 008825-5/2019, que tem por objetivo apurar supostas agressão física praticada por aluno contra professora da EEEF MARIA EMILIA O. DE OLIVEIRA, na cidade de Campina Grande, pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Portaria nº 928

João Pessoa, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores, NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES .matrícula nº 6155031, KEYCIANE PEREIRA MELO SANTOS, matrícula nº e ANA RENALLE DIAS CABRAL, matrícula nº 179.248-2, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do Processo Inicial de nº 0030851-8/2016, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades em procedimentos administrativos.

Portaria nº 929

João Pessoa, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matríc-

la nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº **00013915-1/2019**, que tem por objetivo apurar denúncia de suposto assédio sexual cometido por servidor do quadro da ECI ESTADUAL NICODEMOS NEVES, nesta Capital, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 930

João Pessoa, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0012838-4/2019**, que tem por objetivo apurar suposto acúmulo de cargo público pelas servidoras **TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 678.234-5 e **FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 6499643.

Portaria nº 931

João Pessoa, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0008174-2/2019**, que tem por objetivo apurar suposta conduta irregular de servidor do quadro da EEEF PRES. JOÃO GOULART, nesta Capital, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 932

João Pessoa, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0032223-3/2018**, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor do quadro da ECI PROFª LILIOSA DE PAIVA LEITE, nesta Capital, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 933

João Pessoa, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial nº **0004059-0/2017**, **00021651-6/2017**, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades cometidas por ex-servidora responsável pelo setor de Almoxarifado da 1ª GRE.

Portaria nº 934

João Pessoa, 04 de julho 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no processo **0013731-6/2019**, que trata de denúncias de possíveis indícios de gestão inadequada no uso de verbas públicas no âmbito da EEEFM Francisco Apolinário da Silva, no município de Areial, pertencente à circunscrição da 3ª GRE.

Portaria nº 935

João Pessoa, 05 de julho 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que o servidor **Rito de Cássio da Silva**, matrícula nº **185.834-3**, atualmente exerce o cargo de Professor de Educação Básica (Matemática) na E.E.E.F.M. DOM MOISÉS COELHO;

CONSIDERANDO que as acusações feitas em desfavor do supracitado servidor, elencados no **Ofício nº 699/2019 expedido pela 9ª Gerência Regional de Educação** constando denúncias e Relatório Circunstancial da Delegacia especializada de Atendimento à Mulher, onde o mesmo é acusado de assédio sexual em face de alunas da Unidade Escolar supracitada.

CONSIDERANDO que o mesmo responde por Processo Administrativo Disciplinar contendo o mesmo objeto, **Processos Iniciais nº 0019212-6/2019; 0021529-1/2018 e Processo de Instrução nº 0021217-4/2018**, sendo reincidente na prática da conduta de Assédio Sexual;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Público Civil do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor **Rito de Cássio da Silva**, matrícula nº **185.834-3**, Professor de Educação Básica (Matemática) na E.E.E.F.M. DOM MOISÉS COELHO, pelo prazo de 60(sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei.

Determinar, ainda, que o servidor afastado deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria, devendo o Núcleo de Movimentação Pessoal (NUMOP-SEECT/PB) proceder a substituição deste servidor, para que não haja solução de continuidade no funcionamento da disciplina de matemática ministrada nesta Unidade Escolar.

Portaria nº 892

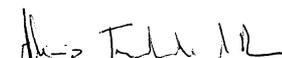
João Pessoa, 12 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **NILVA GOMES DE SOUSA FERNANDES**, Professor, matrícula n. 143.515-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, para a EEEIEF PROFESSORA IRACEMA MARQUES DE LIMA, ambas na Cidade de Princesa Isabel.

UPG: 031

UTB: 212101100


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 201-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	06295-19	MARIA NAZARETE ALVES DINIZ	REVISÃO DE PENSÃO
02	06490-19	ANTONIO VENCESLAU DE SOUSA	REVISÃO DE PENSÃO
03	06492-19	MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
04	06058-19	FRANCISCA GOUVEIA MUNIZ	PENSÃO VITALÍCIA
05	05618-19	ALZENI RODRIGUES DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
06	04936-19	IVANILDA MARIA DOS SANTOS SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
07	06875-19	NILZA CARDOSO GOMES	REVISÃO DE PENSÃO
08	4018-19	REJANE DE LUCENA LIMA	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 01 de julho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 604/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C. P. F.	Assunto
01	3001.19	ELIZABETH DO NASCIMENTO GUIMARÃES	089.071.294-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	2871.19	GERALDO BARBOSA CARNEIRO	203.521.314-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	3100.19	GISELIA MATIAS DE OLIVEIRA	162.008.104-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	3027.109	IEDA KARINA DUTRA ALVES	025.346.264-93	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	3176.19	JACINTA FATIMA DE ALMEIDA LEITÃO	262.932.184-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	5133.19	MARCO AURÉLIO FERREIRA DE MELO	008.506.834-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	4109.19	Mª DE FATIMA MATOS DE CARVALHO LEITÃO	024.725.504-13	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	2984-19	Mª JEANETE DE LIMA FREIRE	673.953.684-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	2930.19	MARLUCE BATISTA ARAÚJO	185.577.914-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

10	3541.18	REJANE DUARTE NASCIMENTO	023.300.594-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	4905.19	RUSTON LEMOS DE BARROS	015.598.004-46	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	2976.19	SUELI GOMES DE BRITO FERREIRA	439.663.814-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 08 de julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ N° 606/ 2019

O Presidente da **PBPprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	1654.19	HERMANI MAURICIO DE BRITO NEVES	058.537.534-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3160.19	MARIA CERLY ALMEIDA DINIZ	005.712.704-25	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	2390.19	NESTOR ALVES DE MELO FILHO	020.550.074-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 08 de julho de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV /N° 594 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	06101-19	CÂNDIDO PESSOA COUTINHO	270.793-4	1154	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
02	06066-19	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO LIMA	136.470-7	1131	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SECI
03	04834-19	MARIA DE FÁTIMA PAZ	132.517-5	0949	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
04	06224-19	ANA AMÉLIA FERREIRA DA COSTA	271.292-0	1190	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
05	06223-19	MARIA DO SOCORRO DIAS BORGES	270.990-2	1176	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
06	06126-19	ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO CAVALCANTI	264.163-1	1151	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
07	06192-19	VICENTE EDMUND DE ASSIS	143.611-2	1227	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
08	06158-19	MARIA LENIRA DO NASCIMENTO	128.366-9	1178	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
09	06143-19	MARIA DO BOM CONSELHO DA SILVA	271.246-6	1168	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
10	05794-19	ANA MARIA CARNEIRO DA CUNHA CAMPÊLO	464.289-9	1092	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ
11	06142-19	ELIETE FERREIRA DE MELO	271.249-1	1152	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
12	06123-19	ELIANE CRISTINA VIEIRA	096.705-0	1140	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
13	05815-19	AZENETH ALVES DA COSTA	107.691-4	1079	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
14	06003-19	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	611.823-2	1234	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SUPLAN

João Pessoa, 04 de Julho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 596/2019

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	4330-19	VALDIONOR DO EGITO SOUZA	99.615-7

João Pessoa, 04 de Julho de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 598/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	04458-19	ANTONIO FERREIRA FILHO	258.763-7
02	04946-19	FERNANDO WALLACH	260.969-0
03	04450-19	JOSÉ OLEGARIO DA SILVA SOBRINHO	270.474-9
04	04461-19	SSÔNIA MARIA MARQUES DE AGUIAR	270.235-5

05	04943-19	MARIA JOSÉ ALVES GUEDES	270.674-1
06	04465-19	CARLOS JOSE DE FREITAS	270.748-9
07	04958-19	MARIA APARECIDA GRILLO MOREIRA	270.046-8
08	04942-19	JOSENEIDA MARTINS DA SILVA	263.450-3
09	04947-19	ADERALDO LACERDA DE CASTRO	270.220-7

João Pessoa, 04 de Julho de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPPrev

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

RESENHA N° 003/2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.191-9	OVIDIO LOPES DE MENDONÇA	0845/2019
750.483-7	CLAUDIA CIENE VASCONCELOS B. DE MORAIS	1140/2019


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 08 de Julho de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.028.091-3	40273068838	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

TERMO DE INDICIAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

TERMO DE INDICIAÇÃO N° 52

Processo Inicial nº 0019169-8/2018

Processo de instrução nº 0008397-0/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 487 de 25 de março de 2019, publicada no

Diário Oficial do Estado em 11 de abril de 2019, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento e em face do encerramento da instrução processual, decide por **INDICIAR** o(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS** – matrícula **160.816-9**, nos termos do Art. 149 da Lei Complementar 58/2003, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Dos fatos - Trata-se da **AUSÊNCIA INJUSTIFICADA E OMISSÃO** da prestação de contas do Programa **PDDE MAIS EDUCAÇÃO EXERCÍCIOS 2011, 2012 E 2013** referente à **EEEF FREDERICO LUNDGREN**, no Município de **RIO TINTO**, de acordo com o Art. 2º e 5º, § 1º, da Resolução 15/2014 e Art. 45, da Resolução 26/2013.

Da norma violada - Descumprimento **DOS DEVERES** capitulados no Art. 106, incisos I, III, IX, bem como violação **DAS PROIBIÇÕES** contidas no Art. 107, inciso XV, todos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Cíveis do Estado da Paraíba (LC 58/2003).

Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a CPI formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela **CITAÇÃO** do indiciado, para apresentação de **DEFESA ESCRITA** no prazo de 10(dez) dias, nos termos do disposto no art. 149, § 1º, da Lei Complementar nº 58, de 2003.

João Pessoa, 08 de junho de 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53

A Comissão de Sindicância Investigativa no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 758 de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, **INTIMA** Sr. **David Soares Brasileiro Leite**, matrícula nº **611.637-0**, a comparecer perante esta Comissão no dia 11 de julho de 2019, às **13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **DENUNCIANTE** no Processo de nº 0004422-3/2019, Instrução nº 0013468-4/2019, que objetiva apurar suposta morosidade de envio de documentação pela 3ª GRE para pagamento de contrato de emergência.

João Pessoa, 05 de julho de 2019

Jader Ribeiro Silva
Presidente da Comissão de Sindicância

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2019 - FAPESQ/PB

APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Secretaria de Estado de Educação e Ciência e Tecnologia – SEECT tornam público o **resultado final** das propostas para obtenção de apoio financeiro à editoração e publicação de periódicos científicos, direcionados à disseminação do conhecimento técnico-científico, promovidos por Instituições de Ensino Superior públicas (IES), Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas na Paraíba.

PROPOSTAS	SITUAÇÃO
REVISTA BRASILEIRA DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - RBBEAA	APROVADO
PESQUISA BRASILEIRA EM ODONTOPEDIATRIA E CLÍNICA INTEGRADA	APROVADO
RAÍZES-REVISTA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E ECONÔMICAS: CONSOLIDAÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS	APROVADO
REVISTA PESQUISA BRASILEIRA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA	APROVADO
REVISTA CIENTÍFICA DE PRODUÇÃO ANIMAL	APROVADO
MORINGA ARTES DO ESPETÁCULO	APROVADO
REVISTA GAIA SCIENTIA	APROVADO
REVISTA GRAPHOS: INCREMENTANDO A CIRCULAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO DE QUALIDADE	APROVADO
REVISTA NORDESTINA DE BIOLOGIA	APROVADO
REVISTA TEMAS EM EDUCAÇÃO	APROVADO
APRIMORAMENTO PARA A REVISTA TEORIA E PRÁTICA EM ADMINISTRAÇÃO	APROVADO
REVISTA ALTERA EM ANTROPOLOGIA: CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	APROVADO

Campina Grande - PB, 05 de julho de 2019.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ